



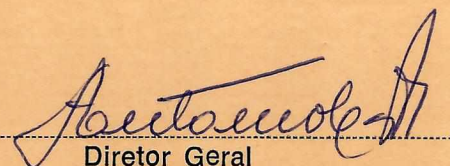
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO n.º 022/88 de 28 de março de 1988.
INTERESSADO: Executivo Municipal
LOCALIDADE: Bento Gonçalves
ASSUNTO: REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI n.º 10/88 (Exec.) de 23 de março de 1988.
COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: 21.04.88


Diretor Geral

Lei Municipal N.º 1.501.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 10/88

Bento Gonçalves, 23 de março de 1988.

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
022/88
PROTOCOLO

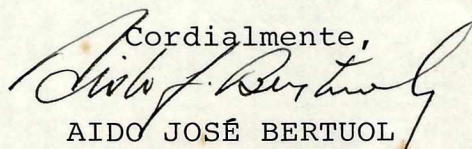
Estamos remetendo a Vossa Senhoria e aos Nobres Vereadores o Projeto de Lei Nº 10/88, que concede "Reajuste Salarial ao Funcionalismo Municipal e dá outras Providências".

A Administração Municipal, preocupada com os vencimentos de seus funcionários, está concedendo reajuste de 40% aos servidores na Ativa, Inativos e pensionistas.

Este reajuste tem a finalidade de repor a perda salarial que ocorreu nestes meses, através da política do Governo Federal. Salientando que o proposto, não é o ideal, mas servirá para amenizar um pouco as dificuldades graves pelas quais passam os Trabalhadores Municipais.

Em face disto, solicitamos a Vossa Senhoria que o presente projeto seja apreciado e votado.

Reiteramos, na oportunidade, nosso apreço e estima.

Cordialmente,

AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Ilmo. sr.

Bel. IVANOR TOMASINI

DD. Presidente da Câmara de Vereadores
de Bento Gonçalves.

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 23 DE MARÇO DE 1988.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICI-
PAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os funcionários públicos municipais re-
gidos pela Consolidação das Leis do Tra-
balho - CLT -, os pertencentes ao Quadro de Provimento Efeti-
vo, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Municí-
pio de Bento Gonçalves e os pertencentes ao Quadro dos Cargos
de Provimento e ao Quadro dos Cargos de Comissão e Funções
Gratificadas, criados pela Lei Municipal nº 1.432, de 1º de
julho de 1987, terão seus vencimentos reajustados em 40% (qua-
renta por cento), sobre o piso salarial à partir de 1º (pri-
meiro) de abril do corrente ano.

Art. 2º - Com o mesmo percentual serão reajustados
os proventos de inativos e pensionistas.

Art. 3º - A despesa resultante da presente Lei cor-
rerá à conta de dotações orçamentárias
próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de

.....

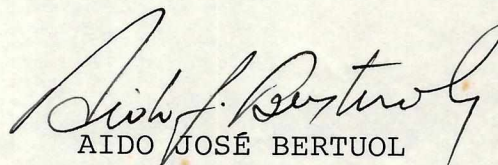


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

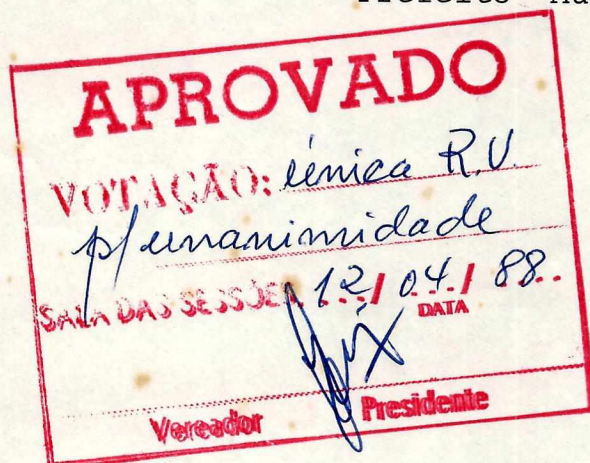
PROJETO DE LEI Nº 10, de 23/03/88.

sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇAL-
VES, aos vinte e três dias do mês de março de mil novecen-
tos e oitenta e oito.


AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			I	II	III	IV
CLT	-	1	\$ 6.443,00	6.467,00	6.586,00	6.668,00
	-	2	\$ 6.668,00	6.758,00	6.863,00	6.966,00
	-	3	\$ 6.966,00	7.067,00	7.153,00	7.260,00
	-	4	\$ 7.462,00	7.661,00	7.804,00	7.995,00
	-	5	\$ 9.167,00	9.353,00	9.555,00	9.702,00
	-	6	\$ 10.902,00	11.007,00	11.263,00	11.431,00
	-	7	\$ 12.611,00	12.793,00	12.905,00	13.086,00
	-	8	\$ 15.404,00	15.558,00	15.677,00	15.854,00
	-	9	\$ 17.567,00	17.594,00	17.714,00	17.882,00
	-	10	\$ 18.945,00	19.089,00	19.159,00	19.337,00

			A	B	C
CLT/E	-	1	\$ 8.252,00	8.667,00	9.507,00
	-	2	\$ 11.605,00	12.443,00	13.637,00
	-	3	\$ 14.119,00	15.236,00	16.918,00
	-	4	\$ 19.991,00	20.831,00	22.785,00
	-	5	\$ 26.279,00	28.657,00	31.454,00

CC	-	1	\$ 22.508,00	FG	-	1	2.453,00
	-	2	\$ 31.034,00	FG	-	2	2.796,00
	-	3	\$ 41.937,00	FG	-	3	5.034,00
	-	4	\$ 47.527,00	FG	-	4	6.989,00
	-	5	\$ 64.302,00	FG	-	5	9.786,00

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

105

			I	II	III	IV
CLT/E	-	1	\$ 4.602,00	4.619,00	4.704,00	4.763,00
	-	2	\$ 4.763,00	4.827,00	4.902,00	4.976,00
	-	3	\$ 4.976,00	5.048,00	5.109,00	5.186,00
	-	4	\$ 5.330,00	5.472,00	5.574,00	5.711,00
	-	5	\$ 6.548,00	6.681,00	6.825,00	6.930,00
	-	6	\$ 7.787,00	7.862,00	8.045,00	8.165,00
	-	7	\$ 9.008,00	9.138,00	9.218,00	9.347,00
	-	8	\$ 11.003,00	11.108,00	11.198,00	11.324,00
	-	9	\$ 12.548,00	12.567,00	12.653,00	12.773,00
	-	10	\$ 13.532,00	13.635,00	13.685,00	13.812,00

			A	B	C
CLT/E	-	1	\$ 5.894,00	6.191,00	6.791,00
	-	2	\$ 8.289,00	8.888,00	9.741,00
	-	3	\$ 10.085,00	10.883,00	12.084,00
	-	4	\$ 14.279,00	14.879,00	16.275,00
	-	5	\$ 18.771,00	20.469,00	22.467,00

CC	-	1	\$ 16.077,00	FG	-	1	1.752,00
	-	2	\$ 22.167,00	"	-	2	1.997,00
	-	3	\$ 29.955,00	"	-	3	3.596,00
	-	4	\$ 33.948,00	"	-	4	4.992,00
	-	5	\$ 45.930,00	"	-	5	6.990,00

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

28/03/88

Presidente



FLS N.º:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 022 / 88

AUTOR :

ASSUNTO : Reajuste salarial ao funcionalismo Municipal e dá outras providências.

RELATOR : Vereador

Parecer: Constituição e Justiça.

Os Vereadores componentes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após analisarem os dizeres do Processo nº 22/88, Projeto-de-lei nº 10/88 (Executivo) que "Concede Reajuste Salarial ao Funcionalismo Municipal e dá outras providências", considerando a sua constitucionalidade, jurisdição, Técnica e boa redação, são de Parecer favorável a sua aprovação.

É o nosso parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos 07 dias do mês de março de 1988.

Vereador PAULO GUILLAMELAU - Presidente

Vereador OLMES PERTILE - Membro

Vereador ENIO BENVENUTTI - Membro

COMISSÃO

SALA FERNANDO FERREIRA - EM

28/03/88

Presidente

FLS N.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 022 / 88

ASSUNTO : Reajuste salarial ao funcionalismo Municipal e dá outras providências.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, analisando o Processo nº 022/88, que concede reajuste salarial ao funcionalismo municipal e dá outras providências, são de parecer favorável a sua aprovação, e sugerem que os aumentos em 1988, sejam trimestrais, a fim de repor o poder aquisitivo diante da inflação que assola a sociedade brasileira. Os percentuais a serem concedidos em cada trimestre não devem ficar abaixo da inflação acumulada no trimestre anterior.

É o parecer.

Sala das Sessões, 07 de abril de 1988.

Vereador JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO - Presidente

Vereador LIRIO TURRI - Membro

Vereador ENIO BENVENUTI - Membro.